

LEI Nº 298/2004

“Institui o Ensino Fundamental 1ª
Etapa em 05 anos”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Ensino Fundamental 1ª Etapa de cinco anos de duração na Escola Municipal de Goianá com matrícula a partir de 06 (seis) anos de idade, para alunos nascidos até 31/05 de cada ano.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação definir e divulgar normas para a organização do Ensino Fundamental conforme o previsto nesta lei.

Parágrafo Único – No regimento escolar e na Proposta Pedagógica, serão feitas as emendas adequadas à execução desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do ajustamento do Ensino Fundamental, correrão por conta do Repasse do FUNDEF ao Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação para execução a partir do ano de 2004.

Prefeitura Municipal de Goianá, 16 de fevereiro de 2004.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal